



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.153/89

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DOIS TERRENOS LOCALIZADOS NESTA CIDADE E DOAR UMA PARTE AO GOVERNO DO ESTADO E OUTRA PARTE PARA A AJURIS (ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL)".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir - dois terrenos, de propriedade de PAULO GILBERTO TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Mondai, Estado de Santa Catarina, com as seguintes características:

a) Um terreno situado nesta cidade, na Avenida Borges de Medeiros, lado ímpar, com a área de 1.969,42 m², medindo 15,43 metros de frente, ao norte, com dita Avenida e, 10,00 metros na face oposta, ao sul, a entestar no prolongamento da rua Cel. Maciel - chamado potreiro Reúno; por 163,00 metros de extensão da frente ao fundo; por um lado, a leste, dividindo-se com terreno que é ou foi de Francisca Villa Verde e, 160,50 metros pelo outro lado a oeste, com imóveis dos outorgantes vendedores, distante por esta última face 188,83 metros da esquina da rua Sete de Setembro e localizada entre a Av. Borges de Medeiros e ruas Sete de Setembro, Alziro Balthazar da Luz, Professor Justo Luz e Coronel José Maciel, registrado sob a matrícula 4.844, do livro nº 2, - fls. 1, do Registro de Imóveis local.

Silvio Miguel Fofonka

J. J. J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Um terreno situado nesta cidade, na Avenida Borges de Medeiros, lado ímpar, com a área de 1.938,92 m², medindo 15,43 metros de frente, ao norte, à dita Avenida e, 10,00 metros na face oposta, ao sul, a entestar na rua Cel. José Maciel; por 160,50 metros de extensão da frente ao fundo; por um lado, a leste, dividindo com terreno do outorgado comprador e, 158,00 metros pelo outro lado, a oeste, com imóvel de João Batista Teixeira, distante por esta última face 173,40 metros da esquina da rua Sete de Setembro e localizado entre a Av. Borges de Medeiros e ruas Sete de Setembro, Osvaldo Silveira Ramos, Alzira - Balthazar da Luz e Coronel José Maciel, registrado sob a matrícula 6.069, do livro 2, fl. 1, do Registro de Imóveis local.

As citadas aquisições será paga no valor de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos).

ARTIGO 2º - Da área dos dois lotes constantes no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação: a) Uma área com 460,00 m², medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Borges de Medeiros, 11,00 metros, de fundos, e com 40,00 metros de comprimento em ambos os lados à AJURIS (ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL), destinando-se à construção da casa do Juíz nesta cidade, ficando a AJURIS no compromisso de construir o prédio citado no prazo máximo de um (1) ano, a contar da data da presente lei; b) Uma área com 460,00 m², medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Borges de Medeiros, 11,00 metros de fundos e com 40,00 metros de comprimento em ambos os lados ao Governo do Estado, a qual se destinará a construção do prédio para a instalação do FORUM.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto 1.011- Doação de área de terras

S. Ant. Patrulha



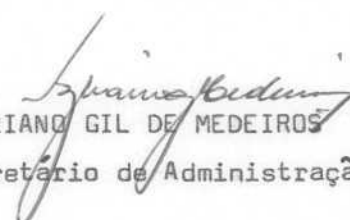
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de abril de 1989.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração